PUBLICADO EM PLACAR
Em 12 / 01 / 2016

Marcos Aires Rodrigues
Procurador Geral do Município
Decreto 001/2013

LEI COMPLEMENTAR N.º 047, DE 12 DE JANEIRO DE 2.016.

"Dispõe sobre a remuneração da Analista Legislativa de Controle Interno e altera disposições do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações"

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - A remuneração do Analista Legislativo de Controle Interno é composta pela sua remuneração básica, prevista no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, mais a gratificação de controle interno e a indenização de responsabilidade técnica, vedado qualquer acréscimo de natureza remuneratória.

§1°. A gratificação de controle interno é correspondente a 30% (trinta por cento) da remuneração básica;

§2°. A indenização de responsabilidade técnica é equivalente a R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), não podendo ser tributável pelo Imposto de Renda e nem pela previdência social, e nem incorporado a remuneração, ou vantagens para quaisquer efeitos, não se constituindo em salário utilidade ou prestação in natura;

§3°. São também beneficiários da indenização de responsabilidade técnica o Contador Geral da Câmara e Procurador Geral da Câmara.

§4°. Somente é devida a indenização de responsabilidade técnica ao servidor que designado atue perante o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins assumindo responsabilidades diante daquela corte no tocante ao processo de prestação de contas de ordenador de despesas, bem como à acatamento de diligências, como também ao Sistema integrado de Controle e Auditoria Pública.

§5º. A indenização de responsabilidade técnica será paga em folha de pagamento distinta devendo ser creditada no mesmo dia que o pagamento.

Art. 2° - Revogam-se todas as disposições em contrário, inclusive no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2.016.

OTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal